



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro  
Chapadina-MA - CEP: 65.500-000



**Lei nº 1.315 de 19 de setembro de 2019.**

**Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 1.298/2018, transformando as Secretarias Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Mulher, Turismo e Juventude de Chapadina-MA em Secretarias Ordinárias, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Chapadina, Maranhão, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, , no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo abaixo do texto da Lei Municipal nº. 1.298 de 28 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.298/2018 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** Integram os órgãos da administração direta e indireta.

**I. ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

- a) Gabinete do Prefeito – GP;
- b) Controladoria Geral do Município – CGM;
- c) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- d) Ouvidoria Geral do Município – OGM;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília – AMAEB.

**II. SECRETARIAS MUNICIPAIS**

- a) da Administração e Gestão de Pessoas – SEMAGP;
- b) de Licitação e Compras – SELCO;
- c) de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana- SEMOUMU;
- d) da Assistência Social - SEMAS;
- e) da Educação – SEMED;
- f) do Esporte e Lazer – SEMEL;
- g) da Saúde e Saneamento – SEMUS;
- h) da Agricultura e Abastecimento – SEMAG;
- i) do Meio Ambiente – SEMAM;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro  
Chapadina-MA - CEP: 65.500-000

- l) de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEMPO;
- m) de Transportes – SEMTRAN;
- n) da Comunicação – SEMCOM;
- o) da Cultura – SEMCULT;
- p) de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- q) do Turismo – SEMTU;
- r) da Juventude – SEMJU;
- s) da Mulher – SEM.

### III: SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS

- a) da Agricultura Familiar, Desenvolvimento agrário e apoio ao pequeno produtor – SEMAF;
- b) do Trabalho e da Economia Solidária - SEMES;
- c) de Indústria e Comércio - SEMINDC;
- d) de Articulação Política – SEMAP.

### IV. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência de Chapadina – IPC, autarquia municipal, vinculada ao chefe do executivo.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.298 de 28 de dezembro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, em 19 de setembro de 2019.**

*Magno Augusto Bacelar Nunes*

*Prefeito Municipal*